

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 254, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, no art. 7º, I e II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos arts. 2º, 45 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos arts. 68, 72, 76 e 77 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 41/2020/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, nos autos do Processo nº 23000.027315/2018-37, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento sancionador perante a Faculdade de Teologia de Hokemãh - FATEH (cód. e-MEC nº 2104), mantida pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Coque (cód. e-MEC nº 1385), inscrita no CNPJ nº 03.729.174/0001-88.

Art. 2º Aplicar as seguintes medidas cautelares em face da FATEH:

I - suspensão de ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação;

II - suspensão da oferta de cursos de graduação;

III - sobrestamento de processos regulatórios que a IES tenha protocolado;

IV - impedimento de protocolização de novos processos regulatórios pela IES;

V - suspensão da possibilidade de celebrar novos contratos de Financiamento Estudantil - Fies;

VI - suspensão da possibilidade de participação em processo seletivo para a oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos - Prouni; e

VII - suspensão ou restrição da possibilidade de participação em outros programas federais de acesso ao ensino superior.

Art. 3º Notificar a instituição de ensino superior do teor da decisão para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 71, do Decreto nº 9.235/2017; e para apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 63, § 2º, do Decreto nº 9.235/2017, por meio eletrônico, pelo Módulo Comunicador do sistema e-MEC.

Art. 4º Notificar os órgãos que representaram junto ao MEC sobre a referida apuração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIO LEÃO COELHO

(Publicação no DOU n.º 159 de 19.08.2020, Seção 1, página 33)